



**Instituto de Previdência Social do
Município de Campinas
CAMPREV**

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85
Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 – Pq. Itália – CEP 13036-210 – PABX – 3731-4500

TERMO ADITIVO Nº 07/2019

**PROTOCOLO Nº 18/25/1607
CARTA CONVITE Nº 07/2018
TERMO DE CONTRATO Nº17/2018**

○ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV, devidamente representado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CARLOS QUEIROZ - EPP**, inscrita no CNPJ nº 54.142.054/0001-10, denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais, firmam o presente termo de aditamento contratual, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1 – Fica prorrogado o prazo contratual por 12 (doze) meses a contar de 01/08/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1 – Fica mantido no valor de R\$ 28.707,65 (vinte e oito mil, setecentos e sete reais e sessenta cinco centavos) por ano, não sofrendo alterações conforme proposta da empresa de folhas 169 a 170.

2.2- A Contratada não poderá requerer reequilíbrio a qualquer título (revisão, repactuação, recomposição ou reajuste) decorrente de fato ou período anterior à assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa referente ao presente Termo Aditivo será previamente empenhada e processada por conta de verba própria do orçamento vigente, codificada sob o número: 54301.04.122.2019.4113.339039 no valor estimado de R\$ 19.200,00 para serviços e 54301.04.122.2019.4113.339030 no valor estimado de R\$ 9.507,65 (dois mil reais) para fornecimento de peças.

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o **CONTRATANTE** obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

10

P



**Instituto de Previdência Social do
Município de Campinas
CAMPREV**

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85
Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 – Pq. Itália – CEP 13036-210 – PABX – 3731-4500

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, 01 de agosto de 2019

Contratante

**CAMPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPINAS**

Maria Cristina de Campos Paiva
Diretora Administrativa

**CONTRATADA
CARLOS QUEIROZ – EPP**

Carlos Queiroz
Proprietário